



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA

**RECEBI**

Em: 21 / 02 / 2022

Assinatura  
Lourenço Ribeiro de Castro  
Diretor Financeiro  
Portaria nº 001-2022

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.001,**

**DE 18 DE JANEIRO DE 2022.**

**Senhores e Senhoras Vereadores (as),**

O Projeto de Resolução em análise foi elaborado a partir do quadro atual de desatualização dos subsídios fixados para os vereadores, que não sofre atualização desde o ano de 01 de janeiro de 2020.

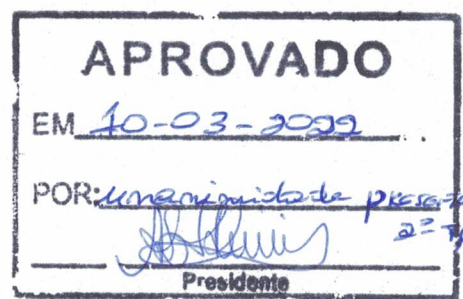
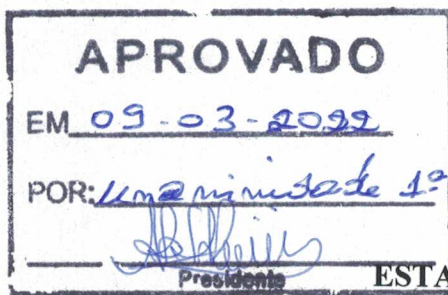
Tecnicamente, o Projeto em tela observa a regra do art. 39, §4º, da Constituição Federal, com a redação dada pela EC nº 19/98, ao determinar que o *“membro de Poder, o detentor de mandato eletivo, os Ministros de Estado e os Secretários Estaduais e Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI.”* Igualmente, resta atendido o disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, assim: *“a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.”*

Frise-se que somente foi procedida a atualização das percas inflacionarias, conforme permissivo legal estatuído no Art. 3º da Resolução nº 25 de 12 de dezembro de 2008, a qual garante a revisão anual dos subsídios.

Quanto ao aspecto financeiro, a atualização dos valores dos subsídios, ora proposto não comprometerá as metas e limites de gastos com pessoal estabelecida na Lei de Responsabilidade Fiscal. Enfim, tecnicamente o presente Projeto de Resolução atende as disposições constitucionais aplicáveis.

Após nossas explanações esperamos pela aprovação do Projeto de Resolução, em virtude da importância da matéria.

**ANA LÚCIA ALVES RIBEIRO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA -TO**  
Ana Lúcia Alves Ribeiro  
Presidente da Câmara  
Gestão 2022



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.001/2022

“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES, FIXADOS PELA RESOLUÇÃO Nº 25 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CAMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA, ESTADO DO TOCANTINS, por sua MESA DIRETORA, aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

**Art. 1º** - Fica atualizado nos termos do inciso X, do Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e Resolução nº 25, de 12 de dezembro de 2008, o subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Sucupira, no percentual de 16,16% (dezesesseis vírgula dezesesseis por cento), em parcela única mensal, que passa a ter o valor de R\$ 2.706,48 (dois mil setecentos e seis reais e quarenta e oito centavos) para os vereadores, e de R\$ 4.059,72 (quatro mil e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos), para o Presidente do Legislativo.

**Parágrafo Único:** O percentual de 16,16% (dezesesseis vírgula dezesesseis por cento), previsto no caput deste artigo, refere-se à recomposição das percas inflacionarias, medida pelo índice oficial INPC/IBGE, do período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** - Os efeitos desta Resolução, aplicar-se-ão a partir de 01 de janeiro de 2021.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigo a partir de sua publicação.

Câmara Municipal de Sucupira, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de Janeiro de 2021.

ANA LÚCIA ALVES RIBEIRO  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA -TO  
Ana Lúcia Alves Ribeiro  
Presidente da Câmara  
Gestão 2022